

Exmo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_

*(identificação do superior hierárquico)*

CC: Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos (opcional)

Especialista/Interno(a) de \_\_\_\_\_, Médico(a),  
titular da cédula n.º \_\_\_\_\_ adstrito(a) ao Serviço/ Centro de Saúde

para os fins tidos por convenientes, vem comunicar um conjunto de circunstâncias que considera condicionantes do seu adequado desempenho profissional.

Por razões alheias ao (à) signatário(a), na instituição onde exerce a sua atividade médica ocorrem os seguintes factos: \_\_\_\_\_

Sem prejuízo do dever de assegurar a sua prestação clínica de forma consentânea com os seus conhecimentos e experiência profissional, a situação supra reportada é suscetível de fazer incorrer os doentes em risco e, em consequência disso o(a) Signatário(a) em responsabilidade médica, disciplinar, civil, e penal.

As instituições de saúde devem ser dotadas de recursos humanos adequados, condições e equipamento médico apropriado que em cada momento permitam garantir o respeito pelas *leges artis* nos serviços médicos prestados aos utentes.

Considerando não se encontrarem reunidas as condições de segurança e qualidade à prática de atos médicos, o(a) Signatário(a) declinará toda e qualquer responsabilidade derivada das insuficiências acima enunciadas.

Assim, vem informar e requerer junto de V. Exa a adoção das medidas necessárias a assegurar a qualidade e segurança na assistência aos doentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

#### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

##### **Artigo 271.º - (Responsabilidade dos funcionários e agentes)**

1. Os funcionários e agentes do Estado e das demais entidades públicas são responsáveis civil, criminal e disciplinarmente pelas suas ações e omissões de que resulte violação dos direitos ou dos interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não dependendo a ação ou procedimento, em qualquer fase, de autorização hierárquica.
2. **É excluída a responsabilidade do funcionário ou agente que atue no cumprimento de ordens ou instruções emanadas de legítimo superior hierárquico e em matéria de serviço, se previamente delas tiver reclamado ou tiver exigido a sua transmissão ou confirmação por escrito.**
3. Cessa o dever de obediência sempre que o cumprimento das ordens ou instruções implique a prática de qualquer crime.
4. A lei regula os termos em que o Estado e as demais entidades públicas têm direito de regresso contra os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes.